



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 975/2011

SÚMULA: "ALTERA LEI MUNICIPAL N. 825/2007, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, § 4º do Artigo 4º, da Lei Municipal n.º 825/2007 para suprimir do texto legal a palavra Legislativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Institui o Sistema de Controle Interno do Município de Terra Nova do Norte, com abrangência ao Poder Executivo e a todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos”

“Art. 4º(...)

§4º - As unidades setoriais da administração e da administração indireta relacionam-se com a Unidade Central de Controle Interno, no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.”

Art. 2º - Altera o artigo 3º para suprimir o inciso VIII, suprime do Artigo 4º, os parágrafos 1º e 2º e suprime do Artigo 8º o inciso I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.


MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

